



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 12.256, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o art. 1º da Lei 10.512/2016 que dispõe sobre utilidade pública de entidade, com intuito de alteração da denominação social e acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 10.512/2016 passa a vigorar com a redação abaixo, acrescido do parágrafo único:

*“Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto Antônio Marcos Silva - IAMS, fundado em 4 de novembro de 2008, com sede e foro na cidade de São Luís.*

*Parágrafo Único - O caput deste artigo fica alterado em razão unicamente da mudança da denominação social da entidade aqui já reconhecida de utilidade pública, mantendo a sua personalidade jurídica e continuidade social.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil